Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.401, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO/ COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS- DOP- AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃÔ DE PONTE".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapua Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- Convênio para efeito de reconstrução de uma ponte a saber: Bairro Monte Alegre ligando ao Bairro Negrinha, no Córrego Negrinha na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de Cr$-8.000.000 (Oito Milhões de Cruzeiros), para execução da referida obra.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução mencionada nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de qualquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de setembro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1.401/85

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário